

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.236, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.089,78 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64:

02.1302	Fundo Municipal de Saúde	
Suplementação		
10.303.1300.2.028	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	
339036 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
Anulação		
10.301.1300.2.463	Manutenção do Bloco de Atenção Primária	
319011 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Suplementação		
10.304.1300.2.102	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	
339036 1.600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Anulação		

10.301.1300.2.463	Manutenção do Bloco de Atenção Primária	
319011 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

020401	Procuradoria Geral do Município	
Suplementação		
02.062.3000.2.236	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral	
319016 1.500.0000	Outros Desp. Variáveis – Pessoal Cível	150.000,00
Anulação		
02.062.3000.2.236	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral	
339036 1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150.000,00

Art. 3º - Os créditos discriminados abaixo são para criação de Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
10.302.1300.2.024	Apoio, Manutenção ao Hospital D. Elmiria S. Barbosa	
335043 1.605.0000	Subvenções Sociais	97.089,78

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 07 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo